



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Objeto, com especificações e quantitativos:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de vistoria INMETRO com emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV) nos veículos SFX5F79 E SFY7J84.

Será de inteira responsabilidade da contratada a emissão do certificado de vistoria, pagamento de todas as taxas e todos os procedimentos necessários.

2. Justificativas:

Considerando que o transporte escolar é uma garantia constitucional prevista no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal/88.

Considerando que parte desse atendimento é realizado por veículos de frota própria que transitam diariamente realizando o transporte escolar, inclusive intermunicipal sendo este serviço essencial e indispensável não podendo sofrer interrupção, pois isso acarretaria prejuízo na educação dos alunos que o utilizam. Sendo um dos princípios básicos de boas práticas da gestão pública.

Em cumprimento a Resolução do CTI nº 004/97 de 20 de janeiro de 1997, homologada pelo Decreto nº 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997 e alterado pelo Decreto nº 3.102-R de 30/08/2012. Fora estabelecido uma distância de máxima 50 km entre a sede do município de Rio Novo do Sul e o local de inspeção veicular, objetivando principalmente não causar prejuízos aos educandos usuários do transporte escolar, uma vez que a ITL estando a essa distância, o veículo e o motorista dispõe de tempo hábil para realizar sua rota, e nos intervalos entre as rotas, se dirigir até a ITL para realizar a inspeção, não sendo necessário deixar de realizar o transporte nesse dia.

Ainda devemos levar em consideração o alto custo e os transtornos causados no deslocamento dos veículos para as ITL'S situadas na Grande Vitória:

- O motorista precisa ficar a disposição um dia inteiro, considerando o tempo de viagem, tempo de aguardo, período de inspeção e retorno ao município, logo sendo necessário o pagamento de diária ao motorista, e a impossibilidade de realizar a sua rota de transporte escolar, se optar para o dia de sábado será preciso remunerar o motorista com horas extras;
- Despesas com combustível e desgaste do veículo para o deslocamento;
- Riscos da viagem, considerando o grande fluxo de veículos na rodovia e a velocidade controlada dos veículos de nossa frota;
- Transtornos na realização das rotas escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Por diversas vezes já ocorreu que o veículo não foi aprovado na inspeção, e precisou passar por manutenção e retornar a ITL.

Levemos em consideração ainda, o fato de haver nesse perímetro estabelecido 02 (duas) ITL'S, a INSTEC e a INSPECAR, atendendo aos princípios da ampla concorrência.

3. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto:

A Empresa ganhadora deverá manter a prestação de serviços conforme obrigações contratuais. Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc,
- c) às prescrições e recomendações dos órgãos regulamentadores.

4. Valor estimado da contratação:

R\$2.000,00 (Dois mil reais)

5. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02):

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) – junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

6. Documentos complementares ou específicos a serem exigidos empresas para participação:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA-ES, ou estado de origem;
- b) Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física ao CREA-ES, ou de outra federação, do engenheiro vinculado a empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Documentos a serem exigidos da empresa vencedora:

Conforme a Lei 14.133/21.

8. Prazo de Entrega:

A execução do serviço deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato.

9. Local de Entrega, com endereço completo:

O Certificado da vistoria deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul pelo contratado.

10. Obrigações da Contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela emissão do certificado de vistoria, pagamento de todas as taxas e todos os procedimentos necessários;
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11. Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de apresentar a quantidade dos serviços prestados.
- b) Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30(trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

13. Fiscal do Contrato:

Nome: Deíse Lorencini Scheidegger

Telefone: 28 3199 0530 ramal 9873

Email: transporte.educacao@rionovodosul.es.gov.br

14. Outras Informações ou Condições Gerais:

- a) A empresa deverá ser uma ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou uma ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no Espírito santo, credenciada na forma da Resolução 232 do CONTRAN;
- b) A empresa contratada deverá dispor de local para realização da vistoria na distância máxima de 50 km da sede do município de Rio Novo do Sul, ou se responsabilizar pelos custos do deslocamento do veículo.

Rio Novo do Sul, ES, 21 de novembro de 2024.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência:

DEÍSE LORENCINI SCHEIDEGGER

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº0789/2021

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER

PROFESSOR MAMPA

SETTE - SEME - PMRNS

assinado em 25/11/2024 11:49:36 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SETGAB - SEME - PMRNS

assinado em 25/11/2024 11:50:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 11:50:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DEISE LORENCINI SCHEIDEGGER (PROFESSOR MAMPA - SETTE - SEME - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-579PG5>